



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
PROCESSO Nº 683/2024

EDITAL

COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA ME/EPP

OBJETO: Seleção de propostas para registro de preços visando aquisição de diplomas “Cidadão Santista” e/ou “Cidadão Emérito”, diplomas que acompanham a entrega da Medalha de Honra ao Mérito Braz Cubas e pastas porta diploma que acompanham a entrega da Medalha de Honra ao Mérito Braz Cubas, conforme descrições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

MODO DE FORNECIMENTO: Parcelado.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO:

Lote 1: R\$ 106.999,50 (cento e seis mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);

Lote 2: R\$ 22.450,50 (vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES ATÉ: 08/11/2024

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Item 7 do edital

LOCAL: Plataforma BLL Compras - www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, Decreto nº 11.462/2023, Ato da Mesa nº 17/2023 (disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/santos/ato-da-mesa/2023/2/17/ato-da-mesa-n-17-2023-regulamenta-a-lei-federal-n-14133-2021-de-01-de-abril-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-no-ambito-da-camara-municipal-de-santos-e-da-outras-providencias>) e demais legislações correlatas.

IMPORTANTE: Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ABERTURA DAS PROPOSTAS	INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
08h do dia 31/10/2024 até às 08h30 do dia 13/11/2024	09h do dia 13/11/2024	10h30 do dia 13/11/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

ÍNDICE

- 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DO VALOR ESTIMADO**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO**
- 5. DO CREDENCIAMENTO**
- 6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO**
- 8. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**
- 10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 11. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTAS**
- 12. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 13. DOS RECURSOS**
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA**
- 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES EDITALÍCIAS**
- 17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
- 18. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
- 19. DISPOSIÇÕES FINAIS**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR / TRABALHO
ESCRAVO NO QUADRO DA EMPRESA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CADASTRO RESERVA

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MINUTA DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
PROCESSO Nº 683/2024

COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA ME/EPP

Torna-se público que a Câmara Municipal de Santos, por requisição de sua Divisão de Relações Públicas e Cerimonial e, conforme autorização de sua Mesa Diretora, realizará a licitação em epígrafe, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para **registro de preços** visando aquisição de diplomas “Cidadão Santista” e/ou “Cidadão Emérito”, diplomas que acompanham a entrega da Medalha de Honra ao Mérito Braz Cubas e pastas porta diploma que acompanham a entrega da Medalha de Honra ao Mérito Braz Cubas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do ato convocatório.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Santos, denominado Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “BLL Compras”, por intermédio do sistema eletrônico (Portal Eletrônico) de contratações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), constante na página da internet “www.bll.org.br”. A utilização do referido sistema de pregão eletrônico está consubstanciada na Lei nº 14.133/2021 e no Ato da Mesa Nº 17/2023.

1.3. Por força dos artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, Ato da Mesa 17/2023 e demais disposições e alterações, fica o **lote 2** deste certame destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte que atendam todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção de propostas para registro de preços visando aquisição de diplomas “Cidadão Santista” e/ou “Cidadão Emérito”, diplomas que acompanham a entrega da Medalha de Honra ao Mérito Braz Cubas e pastas porta diploma que acompanham a entrega da Medalha de Honra ao Mérito Braz Cubas, conforme descrições constantes neste Edital e no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2.2. A licitação será dividida em 2 (dois) lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo, para tanto, oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor total estimado pela Administração para a contratação por 12 (doze) meses é de R\$ 106.999,50 (cento e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) para o lote 1 e de R\$ 22.450,50 (vinte e dois mil e



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) para o lote 2, sendo estes os limites máximos aceitáveis por esta Casa de Leis.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Quanto ao **lote 1** poderão participar deste Pregão Eletrônico todos os interessados do ramo de atividades pertinentes ao objeto da contratação e que atendam às exigências contidas neste ato convocatório e em seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

4.2. No tocante ao **lote 2**, por força do contido nos artigos 47 e 48, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, poderão participar deste Pregão Eletrônico **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo de atividades pertinentes ao objeto da contratação e que atendam às exigências contidas neste ato convocatório e em seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.9. Consórcios.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A vedação de que trata o item 4.3.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.7. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar ao sistema “BLL Compras”, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste Pregão, para acesso ao sistema eletrônico, deverão promover previamente suas inscrições e credenciamentos perante o provedor do sistema eletrônico, a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), até o horário fixado neste ato convocatório para o cadastramento das propostas iniciais de preço.

5.1.1. Para fazer o cadastramento prévio utilizando o sistema “BLL Compras”, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico “www.bll.org.br”, clicar na opção “Cadastro”, preencher e imprimir o Termo de Adesão ali constante, que deverá ser assinado pelo representante legal da licitante com reconhecimento de firma. Instalado o programa de computador indicado pela BLL, acessar o sistema “BLL COMPRAS – Cadastro de Empresa” para cadastrar a empresa licitante e em “Documentos Cadastrais” para enviar os documentos digitalizados exigidos para o credenciamento no sistema.

5.1.2. Caso permaneça alguma dúvida sobre o sistema operacional a provedora BLL indica o suporte pelo telefone (41) 3097-4600, o uso do endereço contato@bll.org.br ou, ainda, o auxílio via corretora de mercadorias associada.

5.2. Os licitantes interessados deverão credenciar representante (operador), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, preferencialmente com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema “BLL Compras”.

5.2.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia digitalizada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL, devidamente justificada.

5.5. O sigilo e o uso da senha de acesso ao sistema são de exclusiva responsabilidade do usuário em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Santos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.3. O envio da proposta comercial e dos documentos de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste ato convocatório. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema “BLL Compras”, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7. Os preços **unitários e total** serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

6.8. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

6.9. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.10. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na data da sessão pública, sendo considerado como o mês de referência de preços.

6.11. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.12. Os licitantes deverão encaminhar (anexar) por meio do sistema, a **proposta comercial** até a data e horário estabelecidos na folha de rosto deste instrumento convocatório.

6.13. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade.

6.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema “BLL Compras” durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ante a inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.15. A proposta eletrônica **não poderá** conter dados que identifiquem a Licitante, sob pena de desclassificação. Caso o produto/serviço ofertado seja de marca própria, a fim de manter o sigilo da identidade dos licitantes, o campo deverá ser preenchido com a expressão **“marca própria”** ou **“fabricação própria”**.

6.16. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.17. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.19. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.20. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

- 6.21.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.22.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.23.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.24.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.25.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 7.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 7.2.1.** As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas somente pelo sistema “BLL Compras”, em campo próprio, respeitado o prazo previsto no item 7.1.
- 7.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 7.4.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do ato convocatório deste Pregão Eletrônico e seus anexos, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 7.5.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização deste certame.
- 7.6.** As divulgações dos pedidos de impugnação e/ou esclarecimento e suas respectivas respostas serão feitas exclusivamente no sistema “BLL Compras”.
- 7.7.** Não serão conhecidos esclarecimentos e/ou impugnações, apresentados fora do prazo legal previsto neste ato convocatório e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Também, não serão aceitos pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos encaminhados por e-mail ou outro meio que não especificado neste Edital.
- 7.8.** Se das impugnações e/ou esclarecimentos resultar a necessidade de modificar o ato convocatório, tais alterações serão divulgadas pelo mesmo instrumento em que se deu a publicidade do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

propostas.

8. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto deste ato convocatório.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo constantes neste ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Os licitantes, dispondo de suas chaves de identificação e senhas credenciadas, após conexão ao site da BLL, deverão inserir suas propostas de preços iniciais exclusivamente no sistema “BLL Compras”, observadas as datas e os horários limites previstos na folha de rosto deste ato convocatório.

10.1.1. O licitante deverá se certificar de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste ato convocatório, declarando ainda em campo próprio do sistema eletrônico.

10.1.2. A proposta eletrônica apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Pregão, tais como tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas, devendo o preço total ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto ora licitado.

10.1.3. Não poderá ser incluído nos campos de cadastramento da proposta eletrônica preenchida no sistema eletrônico da “BLL Compras”, qualquer termo que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta. A proposta que deverá ser identificada é a enviada ao sistema como arquivo (Anexo II).

10.2. A sessão pública do Pregão Eletrônico terá início a partir do horário previsto no sistema “BLL Compras”, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas eletrônicas.

10.3. O Pregoeiro verificará as propostas eletrônicas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste ato convocatório.

10.4. O Pregoeiro, após a fase de “Classificação das Propostas”, dará sequência ao procedimento deste Pregão, passando para a fase da “Disputa”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas eletrônicas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br).

10.5. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão pública de lances. O participante, a cada lance ofertado, será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema “BLL Compras” não identificará o autor dos lances aos demais participantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

10.7. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema “BLL Compras”, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 10.8, aplicável inclusive em relação ao primeiro lance formulado. Quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá o primeiro lance recebido.

10.8. Os valores de reduções mínimas entre os lances serão de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), para o lote 1 e de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para o lote 2, e incidirão sobre o valor total de cada lote.

10.9. Os lances que não estiverem em consonância com os itens 10.7 e 10.8 serão desconsiderados.

10.10. A etapa de lances da sessão pública será ABERTA, com a duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

10.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances ofertados, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

10.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

10.14. Para o **lote 1**, com base na classificação a que alude o item 10.13, será assegurado às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

b) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 10.14, “a”.

10.15. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 10.13, seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

10.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

10.16.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.16.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

10.16.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.16.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.17. Para aplicação do critério previsto no item **10.16.3**, serão consideradas ações de equidade, as seguintes medidas, respeitada a seguinte ordem:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

- 10.17.1.** Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
- 10.17.2.** Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
- 10.17.3.** Igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
- 10.17.4.** Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
- 10.17.5.** Programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
- 10.17.6.** Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.
- 10.18.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 10.18.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 10.18.2.** Empresas brasileiras;
- 10.18.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.18.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 10.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 10.20.** Considerando que o **lote 2** destina-se exclusivamente à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, encerrada a etapa de lances, iniciar-se-á, desde logo, a negociação do preço.
- 10.21.** O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 10.22.** A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.23.** No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema “BLL Compras” permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.24.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, por mensagem no endereço eletrônico utilizado para divulgação, isto é, por meio do sistema “BLL Compras”, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 10.25.** O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.26.** No caso de não haver lances na fase de “Disputa”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.
- 10.27.** Nos certames em que a disputa for realizada pelo valor global e o lote possua mais de 01 (um) item, cabe ao licitante, imediatamente após a fase de lances, ajustar os valores unitários no sistema “BLL Compras” para que fiquem compatíveis aos valores da proposta comercial.
- 10.28.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares (referentes à



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

proposta), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10.28.1. A proposta atualizada, juntamente com os documentos complementares que se fizerem necessários, deverão ser apresentados em campo próprio do sistema “BLL Compras”, após solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório. O Pregoeiro poderá aceitar os documentos, justificadamente, através do e-mail pregao@camarasantos.sp.gov.br e desde que enviados no prazo determinado.

10.28.2. Entende-se por documentação complementar, quaisquer documentos que o Pregoeiro julgar necessários para esclarecer dúvidas, suprir eventuais omissões ou sanear falhas, bem como as declarações solicitadas nos anexos.

10.28.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 3 (três) dias, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, 01, Vila Nova, Santos/São Paulo, CEP 11.013-360, em horário de expediente.

10.28.4. Havendo necessidade de entrega de documentos nos termos do item 10.28.3, a sessão pública será suspensa.

10.28.5. Na hipótese de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

10.29. Nos casos de descumprimento do item 10.28 e subitens, pela ausência da entrega dos documentos, pela não observância do prazo nele fixado, pela não aceitação da proposta ou face ao desatendimento das exigências habilitatórias, quando for o caso, e/ou para a formalização da contratação, o Pregoeiro, após a consequente desclassificação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este ato convocatório, podendo negociar a obtenção de melhor preço.

10.30. O Pregoeiro, observando o(s) motivo(s) do desatendimento das exigências habilitatórias, poderá indicar, à autoridade competente, a aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

10.31. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste ato convocatório o licitante será declarado vencedor, e, não havendo interposição de recurso, lhe será adjudicado o objeto.

10.32. O acompanhamento dos resultados, recursos ou atas pertinentes ao presente certame também poderá ser obtido no endereço eletrônico “www.camarasantos.sp.gov.br” ou por meio do sistema “BLL Compras”.

10.33. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos e no sistema “BLL Compras”.

10.34. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.36. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.37. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.38. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

11. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço total por lote, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I e as demais condições constantes neste ato convocatório.

11.2. Os valores deverão ser apresentados também por extenso e com aproximação máxima de **2 (duas) casas decimais depois da vírgula**. Em caso de pequena divergência entre o preço da proposta comercial e o valor homologado pelo Pregoeiro, em função de dízima periódica, será considerado o menor valor, caso a licitante não corrija sua proposta comercial.

11.3. No caso de o lote ser composto por mais de um item, a proposta comercial deverá atender à totalidade global da quantidade exigida no lote, não sendo aceitas aquelas propostas que contemplem apenas parte dele.

11.4. Serão desclassificadas as propostas e os lances que:

11.4.1. Contiver vícios insanáveis;

11.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

11.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

11.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.6. Os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores estimados por esta Câmara Municipal.

11.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Quadro Demonstrativo de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada de acordo com o modelo previsto no Edital, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.8.2. Considera-se também erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.10. A Proposta Comercial (Anexo II) também deverá conter:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

11.10.1. Valor proposto.

11.10.2. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública.

11.10.3. Prazo de entrega do serviço oferecido, conforme descrito no Anexo I do Edital.

11.11. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

11.12. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global exequível por lote.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de julgamento da proposta, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:2646778253241::NO:3,4,6::>);

d) Pesquisa de apenados no TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>)

e) Pesquisa de sancionados da Câmara Municipal de Santos, disponível no Portal da Transparência (<https://s2.asp.srv.br/etransparencia.cm.santos.sp/servlet/wpcontratocompraconsulta>)

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.3. No caso de existência de apontamentos nas certidões contidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e/ou “e”, do item 12.1, serão adotados os seguintes critérios:

a) No caso das sanções previstas no artigo 156, I e II da Lei nº 14.133/2021, tal apontamento não será utilizado como critério de inabilitação;

b) No caso da sanção prevista no artigo 156, III da Lei nº 14.133/2021, tal apontamento será utilizado como critério de inabilitação, se a sanção tiver sido aplicada por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Santos;

c) No caso da sanção prevista no artigo 156, IV da Lei nº 14.133/2021, tal apontamento será utilizado como critério de inabilitação.

12.2. Após a verificação prevista no item anterior, a(o) Pregoeira(o), verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.

12.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

digital, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, nas seguintes situações, sob pena de inabilitação:

- 12.3.1.** Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela(o) Pregoeira(o);
- 12.3.2.** De ofício, a critério da(o) Pregoeira(o), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.
- 12.4.** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 105, § 3º, do Ato da Mesa Nº 17/2023):
 - 12.4.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes ou para comprovar condição já existente à época da abertura do certame;
 - 12.4.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 12.5.** A não inserção dos documentos, no prazo de que trata o item 12.3. acarretará a imediata INABILITAÇÃO do licitante.
- 12.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 12.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 12.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 12.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.10.** A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 12.10.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.11.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.12.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.13.** A plataforma BLL Compras disponibiliza, após a fase de habilitação, a documentação apresentada por todos os licitantes participantes do certame que foram convocados a enviar seus documentos de habilitação.
- 12.14. Dos documentos de habilitação**
 - 12.14.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 12.14.2.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos os documentos da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz, como para as filiais. Caso a empresa seja vencedora, a aquisição será celebrada



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

com a sede que apresentou a documentação.

12.14.3. Nos casos em que o licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante do certame, execute o futuro contrato deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) que no ato constitutivo da matriz do licitante conste expressamente a filial; e
- b) que o licitante informe por escrito que o objeto será executado pela filial, quando, então, deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões e documentos necessários.

12.14.4. A prova de regularidade deverá ser feita por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

12.14.4.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva com penhora efetivada e/ou cuja exigibilidade esteja suspensa por medidas administrativas ou judiciais.

12.14.4.2. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura deste Pregão Eletrônico.

12.14.5. O licitante que participar do certame declarando que cumpre com os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste ato convocatório.

12.14.6. Constituem motivos para a inabilitação do licitante:

- a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido neste ato convocatório ou em prazo estipulado pelo Pregoeiro;
- b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido (caso não seja possível a emissão de novo documento no site oficial ou o envio atualizado como complementação da documentação);
- c) a substituição de documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- d) o não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) deixarem de responder às diligências, no prazo estabelecido, quando solicitadas.
- f) as demais circunstâncias descritas expressamente neste Edital.

12.14.7. Não será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no momento e prazo próprios, bem como não será permitida documentação incompleta (erros substanciais), protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste ato convocatório, exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

a) Os documentos solicitados como documentação complementar ou na realização de diligências serão aceitos como entregues no momento e prazos próprios.

12.14.8. Caso as certidões ou os documentos não sejam suficientes à comprovação da regularidade do licitante, mesmo após as diligência, este estará imediatamente inabilitado para o presente procedimento licitatório, além de sofrer as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.14.9. A proposta comercial, as declarações, os atestados e demais documentos de habilitação solicitados neste Edital que precisem de assinatura(s) deverão ser firmados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante vencedora da disputa de lances, ou dos terceiros emitentes, apresentando-se, quando necessário, o respectivo instrumento comprobatório de tais poderes de representação (ato constitutivo, procuração escrita, em instrumento particular ou pública, ou outro documento jurídico de validade equivalente).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

12.15. Declarações e Comprovações

12.15.1. Documentos de habilitação previstos no Termo de Referência

12.15.2. Proposta Comercial, conforme modelo que forma o Anexo II.

12.15.3. Declaração expressa do licitante que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo que forma o Anexo III.

12.15.4. De forma a demonstrar a Inexistência de emprego de mão de obra em trabalho degradante ou forçado (CF, inc. III e IV, do art. 1º e inc. III, do art. 5º) e de empregado Menor no Quadro da Empresa em cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá juntar declaração conforme modelo que forma o Anexo IV.

12.15.5. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no Anexo V, se for o caso.

12.15.6. Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, conforme Anexo VI.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Declarado o vencedor, durante o prazo 30 (trinta) minutos e em campo próprio do sistema, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção imediate e motivada de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso.

13.3. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no item anterior, ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede da Câmara Municipal situada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 1, Vila Nova, Santos/SP.

13.4. A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação, se assim decidir.

13.5. O encaminhamento de razões e contrarrazões de recurso deverá ser feito **exclusivamente** por meio do sistema "BLL Compras", em seu campo específico, devendo ser respeitado o prazo previsto no item 13.2 deste ato convocatório. Não serão aceitos documentos enviados de outra forma.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.9. O acolhimento das razões de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13.12. Não havendo recurso, o Pregoeiro colocará o processo à disposição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos para adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e homologação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Após a fase recursal, se houver, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GARANTIA E DO REAJUSTE

15.1. As condições de entrega, pagamento, reajuste e garantia estão dispostas no Termo de Referência e na Minuta de Ata de Registro de Preços que integram este Edital como anexos.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES EDITALÍCIAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5. Fraudar a licitação

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

- 16.2.2.** Multa;
- 16.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 16.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 16.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
- 16.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 16.3.4.** Os danos que dela provierem para a administração pública
- 16.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado.
- 16.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 16.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, a multa será de 16% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 16.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.
- 16.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação,.
- 16.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

17.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, prorrogável por até igual período, desde que:

17.2.1. O(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

17.2.2. Pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

17.3. Em caso de prorrogação, os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, em observância ao disposto no art. 172, § 2º, do Ato da Mesa nº 17/2023 (<http://leismunicipa.is/0tt0f>).

17.4. O cancelamento dos preços registrados ocorrerá nas hipóteses previstas no Ato da Mesa da Câmara Municipal de Santos nº 17/2023 (<http://leismunicipa.is/0tt0f>) e o cancelamento do Registro de Preços conforme o que segue:

17.4.1. Pela Câmara Municipal de Santos, quando:

- a)** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da presente Ata de Registro de Preços;
- b)** A Detentora der causa à rescisão administrativa de instrumento decorrente de registro de preços;
- c)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de serviço decorrente do registro de preços;
- d)** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal de Santos.

17.4.2. Pela Detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da presente Ata de Registro de Preços ou, a juízo desta Casa de Leis, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Ato da Mesa 17/2023.

17.5. Após a homologação do procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, pela Divisão de Gestão de Contratos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação por meio de ofício ou correio eletrônico (e-mail).

17.5.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando formalmente solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Santos.

17.6. Colhidas as assinaturas, esta Câmara Municipal, por meio de sua Divisão de Gestão de Contratos, providenciará a imediata publicação da Ata.

17.7. A recusa injustificada à assinatura da Ata, quando efetivada a convocação dentro do prazo de sua proposta, sujeitará o licitante vencedor às sanções previstas no item 16 deste ato convocatório.

17.8. Na hipótese de não assinatura da Ata pelo licitante vencedor, o Pregoeiro convocará a próxima licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

vencedora, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos editalícios e habilitatórios e feita a negociação, declará-la vencedora, também procedendo assim quando:

- 17.8.1.** A(s) Detentora(s) convocada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de validade de sua(s) proposta(s), não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para celebração da contratação.
- 17.8.2.** No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 17.9.** A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Santos a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 17.10.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 17.10.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 17.10.2.** Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- 17.10.3.** Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 17.10.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 17.10.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- 17.11.** Independentemente das previsões retro indicadas, a Detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 17.12.** A(s) Detentora(s) incluída(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s) a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 17.13.** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Cada de Leis.
- 17.14.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.15.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 17.16.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 17.17.** As condições da Ata de Registro de Preços constam da minuta anexa (Anexo VII) e parte integrante deste Edital, dispondo, inclusive, sobre as condições de fornecimento e recebimento dos objetos licitados, a forma de pagamento e os direitos e responsabilidades das partes.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 18.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

- 18.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 18.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 18.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 18.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 18.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 18.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 18.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 18.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 180 e art. 181 do Ato da Mesa nº 17/2023.
- 18.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 18.4.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 18.4.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.3.** A participação neste certame implica na aceitação tácita, irrestrita e irrevogável, pelos licitantes de todas as condições estabelecidas neste ato convocatório e em seus anexos, e na observância da Lei nº 14.133/2021, nº 123/2006, Código de Defesa do Consumidor e Ato da Mesa 17/2023.
- 19.4.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo facultado a ele, a autoridade superior ou ao setor técnico, em qualquer fase do certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.6.** O presente Pregão Eletrônico não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes do procedimento licitatório.

19.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão Eletrônico, sendo-lhes exigível, ainda, em qualquer fase, a apresentação de outros documentos ou informações complementares, as quais o Pregoeiro ou autoridade superior, porventura, julgar necessários, resguardado o princípio da igualdade.

19.8. A falsidade de quaisquer documentos apresentados ou a inverdade das informações neles contidas implicará na imediata desclassificação da proposta do licitante que os tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e propostas. A Administração não será, em nenhuma hipótese, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.10. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação da respectiva proposta.

19.11. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

19.11.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

19.11.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 19.11.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

19.12. A manifestação do Pregoeiro quanto às dúvidas suscitadas será encaminhada aos licitantes, no sistema “BLL Compras”, e valerá para todos, como se fosse parte integrante deste ato convocatório, sujeitando-os indistintamente. Fica assegurada vista dos autos do processo licitatório somente na sede da Câmara Municipal situada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, 1, Vila Nova, Santos/SP.

19.13. Decorrido o prazo para recurso, ocorrendo ou não sua interposição e constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

19.14. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos, no sistema “BLL Compras” e no PNCP.

19.15. O acompanhamento dos resultados e recursos do presente certame poderão ser obtidos no endereço eletrônico “www.camarasantos.sp.gv.br” ou por meio do sistema “BLL Compras”.

19.16. Os casos não previstos neste ato convocatório e seus anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com o auxílio necessário do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, bem como deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

19.17. A adjudicatária não poderá ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser celebrado, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

19.18. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Santos/SP ou no sistema “BLL Compras”.

19.19. As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Santos/SP (Diário Oficial) podendo, também, ser disponibilizadas no site “www.camarasantos.sp.gov.br”.

19.20. O sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste ato convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Administração.

19.22. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.23. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.24. Fica eleito o foro da Comarca de Santos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões suscitadas na interpretação deste Edital, seus anexos e demais atos deles decorrentes.

19.25. Aplica-se aos casos omissos o disposto nas legislações que fundamentam este certame.

19.26. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.camarasantos.sp.gov.br/licitacao-pregao-eletronico>.

Santos, 25 de outubro de 2024.

ALESSANDRA DE SOUSA FRANCO
Secretária de Planejamento e Finanças
Câmara Municipal de Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Seleção de proposta para constituição de Registro de Preços, visando a aquisição de diplomas “Cidadão Santista” e/ou “Cidadão Emérito”, diplomas que acompanham a entrega da Medalha de Honra ao Mérito Braz Cubas e pastas porta diploma que acompanham a entrega da Medalha de Honra ao Mérito Braz Cubas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Diplomas "Cidadão Santista" e/ou "Cidadão Emérito de Santos"	Confeccionados em papel pergamenata Bianco com 230g, formato 29x39cm, com tarja filigranada em dourado, tendo no alto e centrado o Brasão do Município de Santos em cores, com texto impresso em preto com sombras e arabescos dourados, acompanhado de estojo de veludo azul marinho, azul royal ou vinho, identificado com o Brasão em gravação à seco / baixo relevo.	1 unidade	150 unidades	R\$ 429,33	R\$ 64.399,50
	Diplomas que acompanham a entrega da Medalha de Honra ao Mérito Braz Cubas.	Confeccionados em papel pergamenata Bianco com 230g, formato 24 x34cm, com moldura em micro relevo ouro, tendo no alto e centrado o Brasão do Município de Santos em cores, e filetado em micro relevo ouro, com texto impresso em preto com sombras e arabescos dourados.	1 unidade	150 unidades	R\$ 284,00	R\$ 42.600,00
TOTAL GERAL – LOTE 1						R\$ 106.999,50

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Pasta porta diploma que acompanha a entrega da Medalha de Honra ao Mérito Braz Cubas.	Pasta em couro sintético no formato 340x40mm, medindo aberta 355mm de largura por 520mm de altura. Forro externo espumado com gravação à seco/hotstamping em dourado na capa ao centro o brasão e nome da Câmara Municipal de Santos e moldura. Revestimento externo em couro sintético na cor preta e interno em veludo na cor preta, com 4 cantoneiras de fita cetim cor manteiga nas laterais do berço da pasta para acomodar o diploma de formato 24x34cm.	50 unidades	150 unidades	R\$ 149,67	R\$ 22.450,50
TOTAL – LOTE 2						R\$ 22.450,50

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 35, inc. I, do Ato da Mesa nº 17/2023.

1.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

que comprovado o preço vantajoso.

- 1.4.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1.** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, sob ID nº 141.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. LOTE 1 - ITEM 1 - DIPLOMAS DE TÍTULO DE CIDADÃO SANTISTA E/OU CIDADÃO EMÉRITO APRESENTADO EM ESTOJO DE VELUDO

- 3.1.1. Quantidade:** mínimo 1 e máximo 150 (cento e cinquenta) unidades.
- 3.1.2. Unidade:** 1 (um) diploma para cada Decreto Legislativo com outorga de honraria Título de Cidadão Santista e/ou Título de Cidadão Emérito acomodado em estojo de veludo azul marinho, azul royal ou vinho.
- 3.1.3. Características:**
- 3.1.3.1. Apresentação:** confeccionados em papel pergamenata Bianco com 230g, com tarja filigranada em dourado, tendo no alto e centrado o Brasão do Município de Santos em cores, com texto impresso em preto com sombras e arabescos dourados, acompanhado de estojo de veludo azul marinho, azul royal ou vinho, identificado com o Brasão em gravação a seco/baixo relevo.
- 3.1.3.2. Cor do diploma em papel pergamenata Bianco com 230g:** bianco.
- 3.1.3.3. Medida:** formato 29x39cm.
- 3.1.3.4. Composição do pergaminho:** vegetal.
- 3.1.3.5. Embalagem:** individual, em caixa de papelão ou plástico/pacote, de forma a preservar o produto.
- 3.1.4. Observações de ordem geral:** o material a ser ofertado deverá ser de 1ª qualidade, visando à durabilidade do título ofertado, portanto, não será aceito produto que apresente qualquer defeito de fabricação, tais como furos, rasgos, cortes irregulares e/ou que não atendam às especificações preestabelecidas no Edital.

3.2. LOTE 1 - ITEM 2: DIPLOMAS QUE ACOMPANHAM A OUTORGA DA "MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO BRAZ CUBAS"

- 3.2.1. Quantidade:** mínimo 1 e máximo 150 (cento e cinquenta) unidades.
- 3.2.2. Unidade:** 1 (um) diploma para cada solenidade com outorga de honraria Título de Medalha de Honra ao Mérito Braz Cubas.
- 3.2.3. Características:**
- 3.2.3.1. Apresentação:** confeccionados em papel pergamenata Bianco com 230g com moldura em micro relevo dourado, tendo no alto e centrado o Brasão do Município de Santos em cores, e filetado em micro relevo dourado, com texto impresso em preto com sombras e arabescos dourados.
- 3.2.3.2. Cor do diploma em papel pergamenata Bianco com 230g:** Bianco.
- 3.2.3.3. Medida:** formato 24x34 cm.
- 3.2.3.4. Composição:** composto de 100% de pergaminho vegetal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

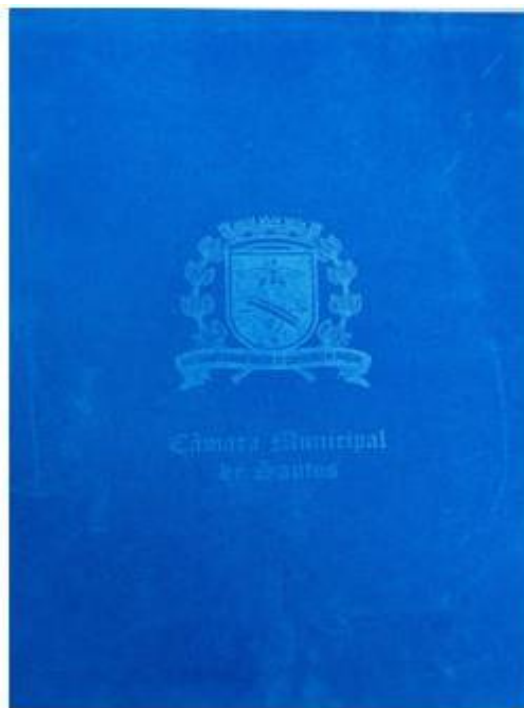
3.2.3.5. Embalagem: individual, em caixa de papelão ou plástico/pacote, de forma a preservar o produto.

3.2.4. Observações de ordem geral: o material a ser ofertado deverá ser de 1ª qualidade, visando à durabilidade do título ofertado, portanto, não será aceito produto que apresente qualquer defeito de fabricação, tais como furos, rasgos cortes irregulares e/ou que não atendam às especificações pré-estabelecidas no Edital.

3.3. LOTE 2 - ITEM ÚNICO: PASTAS EM COURO SINTÉTICO QUE ACOMODAM OS DIPLOMAS QUE ACOMPANHAM A OUTORGA DA "MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO BRAZ CUBAS".

3.3.1. Quantidade: mínimo 50 e máximo 150 (cento e cinquenta) unidades.

3.3.2. Unidade: 1 (uma) pasta para acomodar um diploma para cada solenidade com outorga de honraria Título de Medalha de Honra ao Mérito Braz Cubas.



3.3.3. Características:

3.3.3.1. Apresentação: pasta em couro sintético no formato 340x240mm, medindo aberta 355mm de largura por 520mm de altura. Forro externo espumado com gravação à seco/hot-stamping em dourado na capa ao centro o brasão e nome da Câmara Municipal de Santos e moldura. Revestimento externo em couro sintético na cor preta e interno em veludo na cor preta, com 4 cantoneiras de fita cetim cor manteiga nas laterais do berço da pasta para acomodar o diploma de formato 24 x 34cm.

3.3.3.2. Cor: preta.

3.3.3.3. Medida: formato 240x340 mm fechada e 355mm de largura por 520mm de altura quando aberta.

3.3.3.4. Composição: composto de couro sintético.

3.3.3.5. Embalagem: as pastas em couro sintético deverão ser entregues embaladas individualmente e acomodadas em caixa de papelão ou plástico/pacote de forma a preservar o produto.

3.3.4. Observações de ordem geral: o material a ser ofertado deverá ser de 1ª qualidade, visando à durabilidade do título ofertado, portanto, não será aceito produto que apresente qualquer defeito de fabricação, tais como furos, rasgos cortes irregulares e/ou que não atendam às especificações pré-estabelecidas no Edital.

3.4. Modelo de Diploma de Título de Cidadão Santista e/ou Cidadão Emérito apresentado em estojo de veludo:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

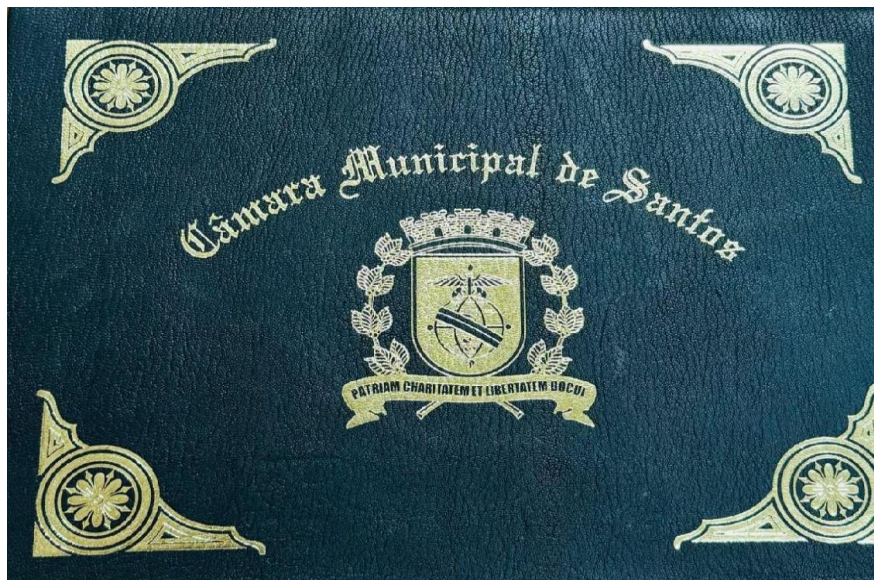
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

3.5. Modelo de diplomas que acompanham a outorga da "Medalha De Honra ao Mérito Braz Cubas":



3.6. Modelo de pasta para diplomas:



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Consórcio

4.2. Não é admitida a participação de consórcios.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Condições de entrega dos diplomas – Lote 1:

5.1. Os diplomas deverão ser entregues parceladamente, de acordo com a demanda da Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do envio da solicitação, que se dará por correio eletrônico.

5.2. Os diplomas terão seus modelos encaminhados para Contratada no formato PDF (Portable Document Format), através de correio eletrônico, e deverão retornar para autorização do *layout* pela Seção de Cerimonial e Eventos, em 48 (quarenta e oito) horas.

Condições de entrega das pastas – Lote 2:

5.3. As pastas porta-diploma em couro sintético serão entregues em lote de 50 unidades não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias úteis, contados da data do envio das solicitações.

Local de entrega dos lotes

5.4. Os bens deverão ser entregues na Divisão de Relações Públicas e Cerimonial, da Câmara Municipal de Santos, localizada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, sala 9, Vila Nova, Santos/SP, CEP 11013-360, das 8h30 às 11h30 ou 14h30 às 17h30.

5.5. No ato da entrega do material deverá ser encaminhada a fatura/nota fiscal.

Garantia, manutenção e assistência técnica (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Fiscalização Setorial

6.14. O fiscal setorial do contrato certificará os produtos adquiridos, expedirá autorização de fornecimento no caso de produtos e verificará a existência de qualquer infração contratual, relatando os fatos ao gestor do contrato para início do procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, e informando, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato.

6.14.1 Qualquer situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independente de ação judicial, deverá ser informada ao Gestor do Contrato.

6.14.2 O Fiscal setorial deverá elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os diplomas serão provisoriamente recebidos em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação, por servidor da Divisão de Relações Públicas e Cerimonial, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no verso da fatura ou nota fiscal.

7.2. As pastas deverão ser entregues em lotes de 50 unidades e serão recebidas provisoriamente no ato da entrega, por servidor da Divisão de Relações Públicas e Cerimonial.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo dos materiais ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, depois de constatada a qualidade e especificação técnica do produto em conformidade com o Termo de Referência, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da fatura ou nota fiscal, ou termo de recebimento definitivo emitido pela Divisão de Relações Públicas e Cerimonial.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Não será aceito produto retificado, usado ou com sinais de desgastes.

Liquidação e Pagamento

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa, a contar da posse dos autos, pela Divisão de Controle e Execução Orçamentária.

7.11. O prazo indicado no item anterior, poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

7.12. A contratada deverá apresentar fatura ou nota fiscal correspondente ao objeto contratado, emitida de acordo com a legislação vigente, devendo constar a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, com endereço na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, Vila Nova, Santos/SP, CNPJ nº 49.203.409/0001-02, bem como a discriminação da quantidade e valor, além dos demais elementos habituais, fiscais e legais.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá observar o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/64, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

7.14. Ocorrendo descumprimento ou falhas, que impeçam a liquidação e pagamento da despesa, os prazos previstos nesta seção serão suspensos até sua regularização.

7.15. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada para pagamento no prazo e na forma estabelecida no contrato, após a emissão da fatura ou nota fiscal dessa parcela incontroversa.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.17.1.** o prazo de validade;
- 7.17.2.** a data da emissão;
- 7.17.3.** os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 7.17.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 7.17.5.** o valor a pagar; e
- 7.17.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.21. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, em parcelas correspondentes à quantidade de bens efetivamente entregues e recebidos, por meio de depósito em conta bancária ou transferência bancária, no prazo de até 13 (treze) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

7.26. Caso haja necessidade de atualização monetária quando do respectivo pagamento, e desde que o fornecedor não tenha dado causa ao atraso, os valores devidos deverão ser atualizados financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o IPC-FIPE. Contudo, não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento ocorrer por culpa ou fato imputável ao fornecedor.

7.27. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para a quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.22. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC, da Prefeitura Municipal de Santos, no ramo de atividade compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico, é facultativa e dispensa o licitante da apresentação dos documentos mencionados nas alíneas “8.14.”, “8.16” e “8.17” deste ato convocatório, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Santos.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 02.09.10. - Câmara Municipal;
- II. Fonte de Recursos: 01 - Tesouro;
- III. Programa de Trabalho: 0001 - Processo Legislativo;
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.31. - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS;
- V. Subelemento: 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS;
- VI. PCASP: 3.9.1.5.1.00.00 - ORDENS HONORÍFICAS - CONSOLIDAÇÃO;
- VII. Ficha: 0004

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização dos serviços será realizada:

- 10.1.1 Fiscalização Técnica: Divisão de Relações Públicas e Cerimonial
- 10.1.2. Fiscalização Administrativa: Diretoria Financeira e Orçamentária
- 10.1.3. Fiscalização Setorial: Divisão de Relações Públicas e Cerimonial

10.2. A gestão do contrato será realizada pela chefe da Divisão de Gestão de Contratos desta Casa de Leis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo cumprir as exigências da Lei nº 14.133/2021 e do Ato da Mesa nº 17 de 14 de setembro de 2023.

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa subsidiar a contratação de empresa para confecção de diplomas: "Cidadão Santista" e/ou "Cidadão Emérito", diplomas que acompanham a entrega da Medalha de Honra ao Mérito Braz Cubas e pastas porta diploma que acompanham a entrega da Medalha de Honra ao Mérito Braz Cubas.

2. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

- 2.1. A aquisição do objeto visa compor as Sessões Solenes desta Casa de Leis na outorga de honrarias apresentadas por meio de Projetos de Decreto Legislativo, aprovados conforme previsto no Plano de Contratações Anual
- 2.2. O contrato atual tem vigência até 28/10/2024 (Contrato nº 23/2019, referente ao Processo nº 871/2019).
- 2.3. A descrição do material foi elaborada com base em consultas a pedidos anteriores que supriram satisfatoriamente a necessidade da Casa.
- 2.4. A contratação visa estreitar a relação da população como Poder Público, distinguindo e decantando as instituições, as autoridades e os profissionais que prestam serviços relevantes à cidade.
- 2.5. Esta solução atende a Resolução nº 10/2016, que dispõe sobre a concessão de homenagens na Câmara Municipal de Santos, e dá outras providências.

3. UNIDADE REQUISITANTE

A unidade requisitante é a Divisão de Relações Públicas e Cerimonial, tendo em vista a abertura do Processo nº 683/2024.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Quantidades e Entrega:

- 4.1. Os diplomas deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as demandas enviadas por correio eletrônico, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias úteis da data do envio das solicitações, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.
- 4.2. Os diplomas deverão ser confeccionados em Papel pergaminado Branco com 230g, com tarja filigranada em dourado, tendo no alto e centrado o Brasão do Município de Santos em cores, com texto impresso em preto com sombras e arabescos dourados; terão seus modelos encaminhados para fornecedora no formato PDF (Portable Document Format), através de correio eletrônico e deverão retornar para autorização de layout à Seção de Cerimonial e Eventos em 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.3. As pastas porta-diploma em couro sintético serão entregues em lote de 50 unidades não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias úteis da data do envio das solicitações, sob pena de aplicação das sanções



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

previstas no Edital.

4.4. A entrega dos diplomas e/ou das pastas porta diploma deverão ser efetuadas na Seção de Divisão de Relações Públicas e Cerimonial com endereço na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda nº 01, bairro Vila Nova, Santos/SP, CEP 11013-360, nos seguintes horários: 8h30 às 11h30 ou 14h30 às 17h30.

4.5. No ato da entrega do material deverá ser encaminhada a Fatura/Nota Fiscal.

4.6. O recebimento dos diplomas e pastas se dará:

a) Os diplomas provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis da data da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, por servidor da Divisão de Relações Públicas e Cerimonial;

b) As pastas em lote de 50 unidades serão recebidas provisoriamente no ato da entrega, por servidor da Divisão de Relações Públicas e Cerimonial.

Definitivamente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, depois de constatada a conformidade do objeto com a Coordenadoria de Cerimonial e Eventos, mediante aposição de carimbo de recebimentodefinitivo no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Definitivo.

4.7. Constatadas as irregularidades no objeto contratado, a contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidades com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicial contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.8. Todos os diplomas e pastas deverão ser entregues em caixas/pacotes individuais, bem acondicionados, que permitem a conservação dos produtos, sem sinais de violação e dentro das especificações exigidas.

4.9. O objeto é de natureza comum, **com fornecimento contínuo**.

4.10 Não se trata de um bem de luxo, nos termos do artigo 35, inciso I, do Ato da Mesa 17 de 2023.

4.11. Não serão permitidas a subcontratação e a participação de consórcio.

4.12. O contrato terá vigência de 48 meses contados a partir de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei regente. O início da vigência desta contratação deve ocorrer em 29/10/2024, após o término da vigência do contrato nº 23/2019, que ocorrerá em 28/10/2024.

PAGAMENTO

4.13. A contratada deverá apresentar nota fiscal ou fatura correspondentes ao objeto contratado e prestado, sendo que os pagamentos serão efetuados em parcelas correspondentes à quantidade de bens efetivamente entregues e recebidas pela Divisão Relações Públicas e Cerimonial, de acordo com seus valores unitários.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A aquisição do objeto visa atender a Resolução nº 10/2016, que descreve detalhadamente cada item solicitado,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

não sendo possível escolher outra solução.

5.2. Sabe-se que existem fornecedores no mercado para a aquisição do objeto.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Item 1: Diplomas de Título de Cidadão Santista e/ou Cidadão Emérito apresentado em estojo de veludo.

6.1.1. Quantidade: Mínimo 1 e máximo 150 (cento e cinquenta) unidades.

6.1.2. Unidade: 1 (um) diploma para cada Decreto Legislativo com outorga de honraria Título de Cidadão Santista e/ou Título de Cidadão Emérito acomodado em estojo de veludo azul marinho, azul royal ou vinho.

6.1.3. Características:

6.1.3.1. Apresentação: Confeccionados em Papel pergamenata Bianco com 230g, com tarja filigranada em dourado, tendo no alto e centrado o Brasão do Município de Santos em cores, com texto impresso em preto com sombras e arabescos dourados, acompanhado de estojo de veludo azul marinho, azul royal ou vinho, identificado com o Brasão em gravação a seco/baixo relevo.

6.1.3.2. Cor do diploma em Papel pergamenata Bianco com 230g: Bianco.

6.1.3.3. Medida: formato 29x39cm.

6.1.3.4. Composição do pergaminho vegetal.

6.1.3.5. Embalagem: Individual, em caixa de papelão ou plástico/pacote, de forma a preservar o produto.

6.1.4. Observações de ordem geral: O material a ser ofertado deverá ser de 1ª qualidade, visando à durabilidade do título ofertado, portanto, não será aceito produto que apresente qualquer defeito de fabricação, tais como furos, rasgos, cortes irregulares e/ou que não atendam às especificações preestabelecidas no Edital.

6.1.5. As empresas deverão estar cientes das especificações de seus produtos/serviços. Caso haja necessidade, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar da Licitante arrematante a documentação comprobatória da procedência dos bens ofertados, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação, sob pena de caracterização do descumprimento da obrigação assumida, cabendo sua desclassificação.

6.1.6. A confecção definitiva dos Diplomas de Cidadão Santista e/ou Cidadão Emérito, confeccionados em Papel pergamenata Bianco com 230g acompanhado de pasta de veludo, será requisitada a fornecedora somente à medida que as solenidades forem agendadas ao longo do período contratual.

6.2. Item 2: Diplomas que acompanham a outorga da "Medalha De Honra ao Mérito Braz Cubas".

6.2.1. Quantidade: Mínimo 1 e máximo 150 (cento e cinquenta) unidades.

6.2.2. Unidade: 1 (um) diploma para cada solenidade com outorga de honraria Título de Medalha de Honra ao Mérito Braz Cubas.

6.2.3. Características:

6.2.3.1. Apresentação: Confeccionados em Papel pergamenata Bianco com 230g com moldura em micro relevo dourado, tendo no alto e centrado o Brasão do Município de Santos em cores, e filetado em micro relevo dourado, com texto impresso em preto com sombras e arabescos dourados.

6.2.3.2. Cor do diploma Papel pergamenata Bianco com 230g: Bianco.

6.2.3.3. Medida: formato 24x34 cm.

6.2.3.4. Composição: Composto de 100% de pergaminho vegetal.

6.2.3.5. Embalagem: Individual, em caixa de papelão ou plástico/pacote, de forma a preservar o produto.

6.2.4. Observações de ordem geral: O material a ser ofertado deverá ser de 1ª qualidade, visando à durabilidade do título ofertado, portanto, não será aceito produto que apresente qualquer defeito de fabricação, tais como furos, rasgos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

cortes irregulares e/ou que não atendam às especificações pré-estabelecidas no Edital.

6.2.5. As empresas deverão estar cientes das especificações de seus produtos/serviços. Caso haja necessidade, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar da Licitante arrematante a documentação comprobatória da procedência dos bens ofertados, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação, sob pena de caracterização do descumprimento da obrigação assumida, cabendo sua desclassificação.

6.2.6. A confecção definitiva dos Diplomas que acompanham a entrega da "Medalha de Honra ao Mérito Braz Cubas", confeccionados em Papel pergamenata Bianco com 230g, será requisitada da fornecedora somente à medida que as solenidades forem agendadas ao longo do período contratual.

6.3. Item 3: Pastas em couro sintético que acomodam os Diplomas que acompanham a outorga Da "Medalha de Honra ao Mérito Braz Cubas".

6.3.1. Quantidade: Mínimo 50 e máximo 150 (cento e cinquenta) unidades.

6.3.2. Unidade: 1 (uma) pasta para acomodar um diploma para cada solenidade com outorga de honraria Título de Medalha de Honra ao Mérito Braz Cubas.

6.3.3. Características:

6.3.3.1. Apresentação: Pasta em couro sintético no formato 340x240mm, medindo aberta 355mm de largura por 520mm de altura. Forro externo espumado com gravação à seco/hot-stamping em dourado na capa ao centro o brasão e nome da Câmara Municipal de Santos e moldura. Revestimento externo em couro sintético na cor preta e interno em veludo na cor preta, com 4 cantoneiras de fita cetim cor manteiga nas laterais do berço da pasta para acomodar o diploma de formato 24 x 34cm.

6.3.3.2. Cor: Preta.

6.3.3.3. Medida: Formato 240x340 mm fechada e 355mm de largura por 520mm de altura quando aberta.

6.3.3.4. Composição: Composto de couro sintético.

6.3.3.5. Embalagem: As pastas em couro sintético deverão ser entregues embaladas individualmente e acomodada em caixa de papelão ou plástico/pacote de forma a preservar o produto.

6.3.4. Observações de ordem geral: O material a ser ofertado deverá ser de 1ª qualidade, visando à durabilidade do título ofertado, portanto, não será aceito produto que apresente qualquer defeito de fabricação, tais como furos, rasgos cortes irregulares e/ou que não atendam às especificações pré-estabelecidas no Edital.

6.3.5. As empresas deverão estar cientes das especificações de seus produtos/serviços. Caso haja necessidade, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar da Licitante arrematante a documentação comprobatória da procedência dos bens ofertados, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação, sob pena de caracterização do descumprimento da obrigação assumida, cabendo sua desclassificação.

6.3.6. As pastas porta diploma que acompanha a Medalha de Honra ao Mérito Braz Cubas, serão entregues em lote único de 50 (cinquenta) unidades.

6.4. Os itens 1 e 2 constituem um único lote, devendo ser fornecidos pelo mesmo fabricante, garantindo a padronização dos diplomas, desta forma, primando pela qualidade da homenagem que será entregue e da imagem da Câmara.

6.5 O objeto tem suas inscrições personalizadas conforme a honraria, o homenageado e a data de entrega da homenagem, assim, não é possível efetuar estoque dos diplomas, por outro lado, sua requisição é frequente. Assim, neste caso, a Ata de Registro de Preços se apresenta como a forma de contratação mais vantajosa para a Administração, tecnicamente e economicamente, pois o objeto é personalizável e a Administração não se obriga a contratar a totalidade do objeto, ao mesmo tempo, garante que a quantidade fornecida seja o necessário para suprir a



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

necessidade apresentada.

Modelo de Diploma de Título de Cidadão Santista e/ou Cidadão Emérito apresentado em estojo de veludo:



Modelo de diplomas que acompanham a outorga da "Medalha De Honra ao Mérito Braz Cubas".



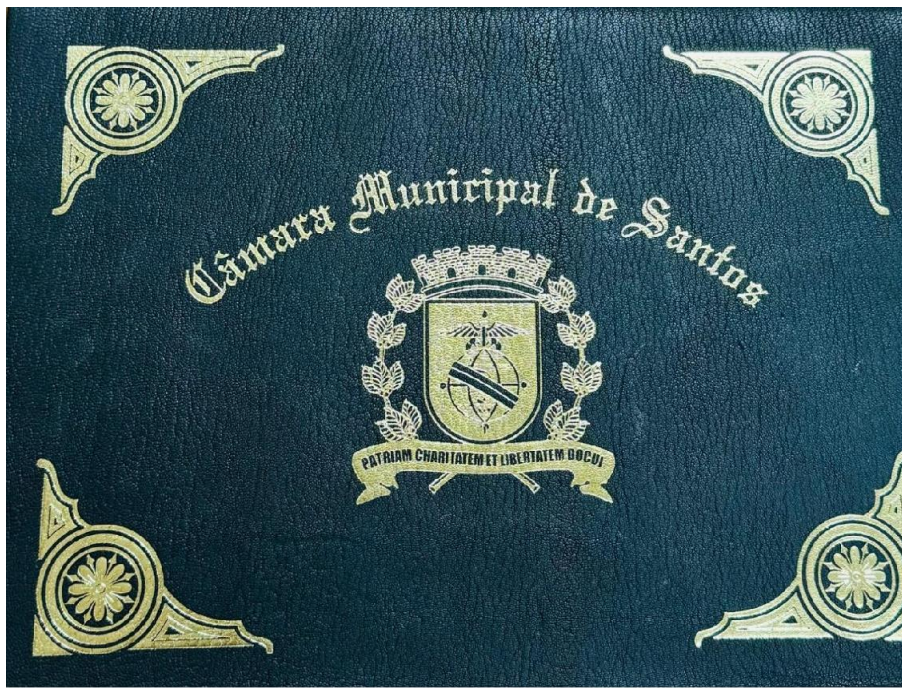


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

Modelo de pasta para diplomas.



7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1 Foram estimadas a compra de 150 Diplomas "Cidadão Santista" e/ou "Cidadão Emérito de Santos", 150 Diplomas que acompanham a entrega da Medalha de Honra ao Mérito Braz Cubas e 150 Pastas porta diploma que acompanham a entrega da Medalha de Honra ao Mérito Braz Cubas.

7.2 Conforme a Resolução nº 10/2016, em seu Art. 1. "A Câmara Municipal de Santos poderá conceder, no máximo, 6 (seis) homenagens por Vereador e por Legislatura, às pessoas físicas e/ ou jurídicas, que se tornem merecedoras por relevantes serviços prestados e pela relevância de seu trabalho no Município e à sua população", desta forma 6 honrarias para cada vereador (6 honrarias x 21 vereadores = 126 honrarias total por legislatura), com a possibilidade dos vereadores suplentes assumirem, estimamos mais 24 honrarias por legislatura para suprir esta demanda, totalizando as 150 unidades solicitadas.

8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A tabela abaixo tem base na última proposta comercial realizada na última renovação contratual (contrato nº 23/2019, referente ao Processo nº 871/2019).

TABELA DE ESTIMATIVA DE VALOR DE MERCADO

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1) Diplomas "Cidadão Santista" e/ou "Cidadão Emérito de Santos".	Confeccionados em Papel pergamenata Branco com 230g, formato 29x39cm, com tarja filigranada em dourado, tendo no alto e centrado o Brasão do	150 unidades	R\$ 468,90	R\$ 70.335,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

		Município de Santos em cores, com texto impresso em preto com sombras e arabescos dourados, acompanhado de estojo de veludo azul marinho, azul royal ou vinho, identificado com o Brasão em gravação à seco/ baixo relevo.			
	2) Diplomas que acompanham a entrega da Medalha de Honra ao Mérito Braz Cubas.	Confeccionados Papel pergamenata Bianco com 230g , formato 24 x34cm, com moldura em micro relevo ouro, tendo no alto e centrado o Brasão do Município de Santos em cores, e filetado em micro relevo ouro, com texto impresso em preto com sombras e arabescos Dourados	150 unidades	R\$ 354,53	R\$ 53.179,50
2	ÚNICO) Pasta porta diploma que acompanha a entrega da Medalha de Honra ao Mérito Braz Cubas.	Pasta em couro sintético no formato 340x40mm, medindo aberta 355mm de largura por 520mm de altura. Forro externo espumado com gravação à seco/hotstamping em dourado na capa ao centro o brasão e nome da Câmara Municipal de Santos e moldura. Revestimento externo em couro sintético na cor preta e interno em veludo na cor preta, com 4 cantoneiras de fita cetim cor manteiga nas laterais do berço da pasta para acomodar o diploma de formato 24x34cm.	150 unidades	R\$ 205,87	R\$ 30.880.50
TOTAL GERAL					R\$154.395,00

9. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Será adotado o parcelamento nesta contratação, os itens 1 e 2 (diplomas) constituem um lote e o item único (pasta porta diploma), outro lote. Conforme a motivação já explicitada de que assim será garantida a padronização dos diplomas, primando pela qualidade da homenagem que será entregue e da imagem da Câmara.

9.2 É tecnicamente e economicamente viável dividir esta solução pois conforme levantamento de mercado há fornecedores que disponibilizam individualmente cada um dos lotes da contratação, propiciando melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratação correlata ao Processo nº 871/2019.

Esta contratação também é correlata com o fornecimento de medalhas e com o fornecimento de placas em aço escovado.

11. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano Anual De Contratações do exercício de 2024, ID nº 141.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS PELA CONTRATAÇÃO (RESULTADOS PRETENDIDOS)

12.1. A contratação objeto deste estudo cumpre suprir a Câmara Municipal de Santos, atendendo às premissas da Resolução nº 10/2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

12.2. Distinguir e decantar as instituições, as autoridades e os profissionais que prestem a Cidade relevantes serviços.

12.3. A contratação de forma parcelada será benéfica em termos de economicidade, pois a concorrência individual dos itens gera interesse de maior quantidade de fornecedores.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para esta contratação não são necessárias providências prévias.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Será aplicável pela Câmara Municipal de Santos, na fase de destinação final das embalagens, a separação de material reciclável à coleta seletiva, pois, comumente, os objetos são entregues acondicionados em embalagens compostas de papelão e plástico.

14.2. Para tal, aplica-se a seguinte recomendação disposta no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

“Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto citadas acima, observamos alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG: (...)

III. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento”

14.3. Portanto, o impacto ambiental promovido pela contratação será mitigado conforme a possibilidade descrita.

14.4. Os materiais foram definidos conforme a lista de padronização CATMAT.

15. CONCLUSÃO SOBRE A CONTRATAÇÃO

Considerando o presente estudo técnico preliminar, conclui-se que:

- A necessidade apresentada é fundamental para expor o reconhecimento da Câmara Municipal de Santos em relação aos cidadãos e instituições que, de alguma forma colaboram com a sociedade;
- Atender à necessidade é essencial para o cumprimento dos deveres legais apresentados;
- Esta contratação está prevista no PCA de 2024, portanto há para esta previsão orçamentária; e,
- A opção pela contratação se mostra viável para o atendimento da necessidade da Câmara, com eficiência e economicidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO:

Razão Social do Proponente:

CNPJ/MF:

Endereço Completo:

Telefone/Fax/E-mail:

Dados bancários:

1. Pela presente, declaramos estar de acordo com todos os preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/2021, e com as condições deste Pregão Eletrônico, da Câmara Municipal de Santos;
2. Declaramos que inexiste qualquer óbice legal que nos impeça de participar da mencionada licitação;
3. Declaramos que todos os custos estão incluídos no preço proposto, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com prêmios de seguro, transporte, fretes e despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Pregão;
4. Aceitamos todas as condições contidas no Edital em referência, para fornecimento dos materiais nele descritos e estamos cientes das sanções e penalidades pelo não cumprimento;
5. Apresentamos proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no ato convocatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, e em conformidade com as especificações mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência, nos seguintes termos:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Diplomas "Cidadão Santista" e/ou "Cidadão Emérito de Santos"	Confeccionados em papel pergamenata Branco com 230g, formato 29x39cm, com tarja filigranada em dourado, tendo no alto e centrado o Brasão do Município de Santos em cores, com texto impresso em preto com sombras e arabescos dourados, acompanhado de estojo de veludo azul marinho, azul royal ou vinho, identificado com o Brasão em gravação à seco / baixo relevo.	1 unidade	150 unidades	R\$	R\$
	Diplomas que acompanham a entrega da Medalha de Honra ao Mérito Braz Cubas.	Confeccionados em papel pergamenata Branco com 230g, formato 24 x34cm, com moldura em micro relevo ouro, tendo no alto e centrado o Brasão do Município de Santos em cores, e filetado em micro relevo ouro, com texto impresso em preto com sombras e arabescos dourados.	1 unidade	150 unidades	R\$	R\$
TOTAL GERAL – LOTE 1						R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Pasta porta diploma que acompanha a entrega da Medalha de Honra ao Mérito Braz Cubas.	Pasta em couro sintético no formato 340x40mm, medindo aberta 355mm de largura por 520mm de altura. Forro externo espumado com gravação à seco/hotstamping em dourado na capa ao centro o brasão e nome da Câmara Municipal de Santos e moldura. Revestimento externo em couro sintético na cor preta e interno em veludo na cor preta, com 4 cantoneiras de fita cetim cor manteiga nas laterais do berço da pasta para acomodar o diploma de formato 24x34cm.	50 unidades	150 unidades	R\$	R\$
TOTAL – LOTE 2						R\$

Valor total do lote XX é de R\$ _____ (por extenso), incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços.

Atenção aos prazos e condições abaixo especificados:

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em única parcela por meio de cheque nominal, a ser retirado na Tesouraria, ou depósito em conta bancária, em até 13 (treze) dias, a contar da liquidação da despesa.

Validade da Proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Prazos: Os diplomas deverão ser entregues de acordo com as demandas enviadas por correio eletrônico, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias úteis da data do envio das solicitações. As pastas porta-diploma em couro sintético serão entregues em lote de 50 unidades não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias úteis da data do envio das solicitações.

O pedido será formulado pela Divisão de Relações Públicas e Cerimonial.

Santos, de de 202X.

(Assinatura do Representante Legal, RG nº e CPF/MF nº)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES

(Usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico nº 11/2024

A _____ (completar com nome ou razão social do licitante), CNPJ nº _____, situada _____ (completar com endereço), por intermédio de seu representante legal, o (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para o específico fim habilitação no presente Pregão Eletrônico, que:

- a) não se encontra, a qualquer título, suspensa do seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- c) não é e não possui dentre seus sócios titulares de mandato eletivo;
- d) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital do Pregão em epígrafe, sujeita a qualquer impedimento legal para sua regular habilitação ou eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os devidos fins de direito, possuindo poderes legais para tanto, firmo a presente.

Santos, de de 202X.

(assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR/
TRABALHO ESCRAVO NO QUADRO DA EMPRESA**

(Usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico nº 11/2024

A _____ (completar com nome ou razão social do licitante), CNPJ/MF nº _____, situada _____ (completar com endereço), por intermédio de seu representante legal, o (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021 que:

- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em sua atividade econômica, nos termos do INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INCISO VI DO ARTIGO 68 DA LEI Nº 14.133/2021;
- Não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, nos termos dispostos nas Leis nº 9.777/ 1998, nº 10.803/2003; incisos III e IV do artigo 1º e Inciso III do Art. 5º, todos da Constituição Federal.
-

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Santos, de de 202X.

(assinatura do representante legal da empresa)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima sobre a contratação de aprendiz.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico nº 11/2024

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS.

Santos, de de 202X.

(assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA

(usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico nº 11/2024

A empresa _____, CNPJ _____, sediada (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Santos, de _____ de 202X.

(assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

ANEXO VII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**, Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.203.409/0001-02, com sede na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, Santos/SP, CEP 11013-360, neste ato representada pelos membros da sua Mesa Diretora, a saber: o Presidente, Sr. **CARLOS TEIXEIRA FILHO**, Matrícula Funcional nº 31744-6; o 1º Secretário, Sr. **LINCOLN APARECIDO SOARES DOS REIS**, Matrícula Funcional nº 34986-0; e o 2º Secretário, Sr. **JOÃO CARLOS DE ASSIS NERI**, Matrícula Funcional nº 35810-1; considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 11/2024, para Registro de Preços relativamente ao objeto do Processo nº 683/2024, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas na presente ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e sujeitando-se as partes ao disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023 e Ato da Mesa Diretora nº 17/2023, em conformidade com as disposições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação visando a aquisição dos diplomas “Cidadão Santista” e/ou “Cidadão Emérito”, que acompanham a entrega da “Medalha de Honra ao Mérito Braz Cubas” e pastas porta diploma que acompanham a entrega da “Medalha de Honra ao Mérito Braz Cubas”, conforme condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº __, que constitui parte integrante desta Ata junto com as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor que propôs a melhor oferta e as demais condições ofertadas na proposta vencedora seguem abaixo:

FORNECEDOR _____						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID MÍNIMA	QUANTID MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<u>1. Diplomas</u> “Cidadão Santista” e/ou “Cidadão Emérito de Santos”	Confeccionados em Papel pergamenata Bianco com 230g, com tarja filigranada em dourado, tendo no alto e centrado o Brasão do Município de Santos em cores, com texto impresso em preto com sombras e arabescos dourados, acompanhado de estojo de veludo azul marinho, azul royal ou vinho,	01 unidade	150 unidades	R\$ _____	R\$ _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

01	_____	identificado com o Brasão em gravação a seco/baixo relevo.	_____	_____	_____	_____
	2. Diplomas que acompanham a entrega da "Medalha de Honra ao Mérito Braz Cubas"	Confeccionados em papel pergamenata Bianco com 230g, formato 24 x 34cm, com moldura em micro relevo ouro, tendo no alto e centrado o Brasão do Município de Santos em cores, e filetado em micro relevo ouro, com texto impresso em preto com sombras e arabescos dourados	01 unidade	150 unidades	R\$ _____	R\$ _____
	TOTAL GERAL DO LOTE 01				R\$ _____	

FORNECEDOR _____						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID MÍNIMA	QUANTID MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Pasta porta Diploma que acompanha a entrega da "Medalha de Honra ao Mérito Braz Cubas".	Pasta em couro sintético no formato 340 x 240mm, medindo aberta 355 mm de largura por 520 mm de altura. Forro externo espumado com gravação à seco/hot-stamping em dourado na capa; ao centro o brasão e nome da Câmara Municipal de Santos e moldura. Revestimento externo em couro sintético na cor preta e interno em veludo na cor preta, com 4 cantoneiras de fita cetim cor manteiga nas laterais do berço da pasta para acomodar o diploma de formato 24 x 34 cm.	50 unidades	150 unidades	R\$ _____	R\$ _____
	TOTAL DO LOTE 02				R\$ _____	

2.2. A lista contendo o “cadastro de reserva” relativo às empresas que oferecem proposta para registro de preços consta como anexo único da presente Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na presente Ata será formalizada pela Câmara Municipal de Santos por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item “4.1.1.” deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Após a homologação da licitação (ou da contratação direta, quando for o caso), deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item “4.4.2.2” somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital (ou no aviso de contratação direta, quando o caso); e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item “7”.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.9. Após a homologação da licitação (ou da contratação direta, se o caso), o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Câmara Municipal de Santos.

4.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item “4.7”, fica facultado à Câmara Municipal de Santos convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Câmara Municipal de Santos, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Câmara Municipal de Santos a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital - ou no aviso de contratação direta - de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

a Câmara Municipal de Santos convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Câmara Municipal de Santos convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Santos procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a ele requerer à Câmara Municipal de Santos a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Câmara Municipal de Santos e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item “7.1”, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Câmara Municipal de Santos convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item “4.7”.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Santos procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item “7.4”, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos itens “6.2” e “6.2.1”, a Câmara Municipal de Santos atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Câmara Municipal de Santos quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Santos, sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá a Câmara Municipal de Santos, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item “7.1” será formalizado por despacho da Câmara Municipal de Santos, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa ao fornecedor.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Câmara Municipal de Santos poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Câmara Municipal de Santos, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital (ou no aviso de contratação direta).

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, injustificadamente, após terem assinado a ata.

8.2. É da competência da Câmara Municipal de Santos a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e condições de recebimento, o pagamento, as obrigações da Câmara Municipal de Santos e do fornecedor registrado, as penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência que constitui anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº _____

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Câmara Municipal de Santos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Santos, na data da assinatura da Mesa Diretora.

CARLOS TEIXEIRA FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Santos

LINCOLN APARECIDO SOARES DOS REIS

1º Secretário da Câmara Municipal de Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

JOÃO CARLOS DE ASSIS NERI

2º Secretário da Câmara Municipal de Santos

Sr(a) _____

FORNECEDOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA

- Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **aceitaram** cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR _____						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID MÍNIMA	QUANTID MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1. Diplomas "Cidadão Santista" e/ou "Cidadão Emérito de Santos"	Confeccionados em Papel pergamenata Bianco com 230g, com tarja filigranada em dourado, tendo no alto e centrado o Brasão do Município de Santos em cores, com texto impresso em preto com sombas e arabescos dourados, acompanhado de estojo de veludo azul marinho, azul royal ou vinho, identificado com o Brasão em gravação a seco/baixo relevo.	01 unidade	150 unidades	R\$ _____	R\$ _____
	2. Diplomas que acompanham a entrega da "Medalha de Honra ao Mérito Braz Cubas"	Confeccionados em papel pergamenata Bianco com 230g, formato 24 x 34cm, com moldura em micro relevo ouro, tendo no alto e centrado o Brasão do Município de Santos em cores, e filetado em micro relevo ouro, com texto impresso em preto com sombas e arabescos dourados	01 unidade	150 unidades	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL GERAL DO LOTE 01					R\$ _____	

FORNECEDOR _____						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID MÍNIMA	QUANTID MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Pasta porta Diploma que acompanha a entrega da "Medalha de Honra ao Mérito Braz Cubas".	Pasta em couro sintético no formato 340 x 240mm, medindo aberta 355 mm de largura por 520 mm de altura. Forro externo espumado com gravação à seco/hot-stamping em dourado na capa; ao centro o brasão e nome da Câmara Municipal de Santos e moldura. Revestimento externo em couro sintético na cor preta e interno em veludo na cor preta, com 4 cantoneiras de fita cetim cor manteiga nas laterais do berço da pasta para acomodar o diploma de formato 24 x 34 cm.	50 unidades	150 unidades	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL DO LOTE 02					R\$ _____	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

- Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **mantiveram** sua proposta original, ou seja, não a reduziram aos preços praticados pelo adjudicatário:

FORNECEDOR _____						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID MÍNIMA	QUANTID MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<u>1. Diplomas</u> "Cidadão Santista" e/ou "Cidadão Emérito de Santos"	Confeccionados em Papel pergamenata Bianco com 230g, com tarja filigranada em dourado, tendo no alto e centrado o Brasão do Município de Santos em cores, com texto impresso em preto com sombras e arabescos dourados, acompanhado de estojo de veludo azul marinho, azul royal ou vinho, identificado com o Brasão em gravação a seco/baixo relevo.	01 unidade	150 unidades	R\$ _____	R\$ _____
	<u>2. Diplomas</u> que acompanham a entrega da "Medalha de Honra ao Mérito Braz Cubas"	Confeccionados em papel pergamenata Bianco com 230g, formato 24 x 34cm, com moldura em micro relevo ouro, tendo no alto e centrado o Brasão do Município de Santos em cores, e filetado em micro relevo ouro, com texto impresso em preto com sombras e arabescos dourados	01 unidade	150 unidades	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL GERAL DO LOTE 01					R\$ _____	

FORNECEDOR _____						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID MÍNIMA	QUANTID MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Pasta porta Diploma que acompanha a entrega da "Medalha de Honra ao Mérito Braz Cubas".	Pasta em couro sintético no formato 340 x 240mm, medindo aberta 355 mm de largura por 520 mm de altura. Forro externo espumado com gravação à seco/hot-stamping em dourado na capa; ao centro o brasão e nome da Câmara Municipal de Santos e moldura. Revestimento externo em couro sintético na cor preta e interno em veludo na cor preta, com 4 cantoneiras de fita cetim cor manteiga nas laterais do berço da pasta para acomodar o diploma de formato 24 x 34 cm.	50 unidades	150 unidades	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL DO LOTE 02					R\$ _____	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / ____, PARA AQUISIÇÃO DE DIPLOMAS “CIDADÃO SANTISTA” E/OU “CIDADÃO EMÉRITO”, QUE ACOMPANHAM A ENTREGA DA “MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO BRAZ CUBAS”, E PASTAS PORTA DIPLOMA QUE ACOMPANHAM A ENTREGA DA “MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO BRAZ CUBAS”, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**, Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.203.409/0001-02, com sede na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, Vila Nova, Santos/SP, CEP 11013-360, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelos membros de sua Mesa Diretora, a saber: o Presidente, Sr. **CARLOS TEIXEIRA FILHO**, portador da Matrícula Funcional nº 317446; o 1º Secretário, Sr. **LINCOLN APARECIDO SOARES DOS REIS**, Matrícula Funcional 349860; e o 2º Secretário, Sr. **JOÃO CARLOS DE ASSIS NERI**, portador da Matrícula Funcional nº 358101, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com endereço na _____, doravante denominado **CONTRATADO**, nesse ato representada por _____ (conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos), tendo em vista o que consta no Processo nº 683/2024 e em observância às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Ato da Mesa Diretora nº 17/2023 e legislação correlata, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente da Ata de Registro de Preços nº _____, mediante a estipulação das cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição dos diplomas “Cidadão Santista” e/ou “Cidadão Emérito”, que acompanham a entrega da “Medalha de Honra ao Mérito Braz Cubas” e pastas porta diploma que acompanham a entrega da “Medalha de Honra ao Mérito Braz Cubas”, nas condições e preços ajustados na Ata de Registro de Preços nº _____, que constitui parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1. Diplomas "Cidadão Santista" e/ou "Cidadão Emérito de Santos"	Confeccionados em Papel pergamenata Bianco com 230g, com tarja filigranada em dourado, tendo no alto e centrado o Brasão do Município de Santos em cores, com texto impresso em preto com sombras e arabescos dourados, acompanhado de estojo de veludo azul marinho, azul royal ou vinho, identificado com o Brasão em gravação a seco/baixo relevo.	_____	R\$ _____	R\$ _____
	2. Diplomas que acompanham a entrega da "Medalha de Honra ao Mérito Braz Cubas"	Confeccionados em papel pergamenata Bianco com 230g, formato 24 x 34cm, com moldura em micro relevo ouro, tendo no alto e centrado o Brasão do Município de Santos em cores, e filetado em micro relevo ouro, com texto impresso em preto com sombras e arabescos dourados	_____	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL					R\$ _____

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Ata de Registro de Preços e a proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2024, bem como na Ata de Registro de Preços nº ____.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, anexos a este contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado que embasou a Ata de Registro de Preços nº ____.

6.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do Contratado os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do IPC-Fipe, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Santos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Contratante terá o prazo de 01 mês para decidir, admitida



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Fornecer à Contratante os produtos objeto do contrato, nas quantidades solicitadas, conforme as condições e preços previstos na Ata de Registro de Preços nº ____;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

segurança da Contratante;

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Contratante deverá ser informada no prazo de 05 dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, artigo 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do artigo 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - (a) o atraso superior a 20 dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, e também no registro de apenados do TCE/SP.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.11. Os débitos do Contratado para com a Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Contratante, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos Administrativos que o Contratado possua com a ela, Contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Santos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: _____
- II. Fonte de Recursos: _____
- III. Programa de Trabalho: _____
- IV. Elemento de Despesa: _____
- V. Subelemento: _____
- VI. PCASP: _____
- VII. Ficha: _____

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Ato da Mesa Diretora nº 17/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santos/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Santos, na data da assinatura da Mesa Diretora.

CARLOS TEIXEIRA FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Santos

Contratante

LINCOLN APARECIDO SOARES DOS REIS

1º Secretário da Câmara Municipal de Santos Contratante

JOÃO CARLOS DE ASSIS NERI

2º Secretário da Câmara Municipal de Santos

Contratante

Sr.(a) _____

CONTRATADO(A)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

PROCESSO Nº 683/2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS e _____

OBJETO: aquisição dos diplomas “Cidadão Santista” e/ou “Cidadão Emérito”, que acompanham a entrega da “Medalha de Honra ao Mérito Braz Cubas” e pastas porta diploma que acompanham a entrega da “Medalha de Honra ao Mérito Braz Cubas”

Nome: CARLOS TEIXEIRA FILHO

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de

Santos RG/CPF nº: _____

Endereço (*): _____ Telefone: _____

E-mail: presidencia@camarasantos.sp.gov.br

Nome: LINCOLN APARECIDO SOARES DOS REIS

Cargo: 1º Secretário da Câmara Municipal de

Santos RG/CPF nº: _____

Endereço (*): _____ Telefone: _____

E-mail: 1asecretaria@camarasantos.sp.gov.br

Nome: JOÃO CARLOS DE ASSIS NERI

Cargo: 2º Secretário da Câmara Municipal de

Santos RG/CPF nº: _____

Endereço (*): _____ Telefone: _____

E-mail: 2asecretaria@camarasantos.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome: VITOR LEVY SUTERIO SANTOS CREMA

Cargo: Contador

End. Com. do Órgão/Setor: Praça Tenente Mauro Batista Miranda, nº 01, Vila Nova, Santos/SP

Telefone: (13) 3211-4100, ramal 4110

E-mail:

contabilidade@camarasantos.sp.gov.br

Santos, na data da assinatura.

RESPONSÁVEL: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

PROCESSO Nº 683/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

CONTRATADO: _____

OBJETO: aquisição dos diplomas “Cidadão Santista” e/ou “Cidadão Emérito”, que acompanham a entrega da “Medalha de Honra ao Mérito Braz Cubas” e pastas porta diploma que acompanham a entrega da “Medalha de Honra ao Mérito Braz Cubas”

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709/1993, iniciando-se a partir de então a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, na data da assinatura.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO E ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: **CARLOS TEIXEIRA FILHO**

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santos

CPF: _____

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 Processo nº 683/2024

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

PELA CONTRATADA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

FISCALIZADOR DOS SERVIÇOS

Nome: _____

Cargo: Chefe da Divisão de Relações Públicas e Cerimonial da Câmara Municipal de Santos

CPF: _____

GESTOR DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo: Chefe da Divisão de Gestão de Contratos da Câmara Municipal de Santos

CPF: _____